



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL
DOS MACHADOS

30.1
3111
C.E

LEI MUNICIPAL Nº 51, de 10 de maio de 1967.

EMENTA: Abre Crédito Especial de 596,00 para pagamento de vencimentos atrasados.

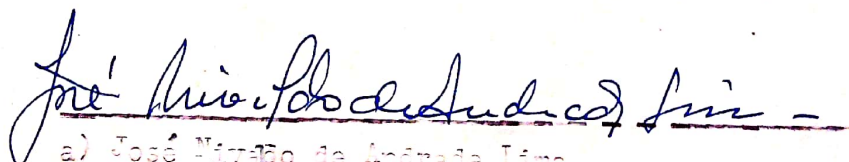
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADOS, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Prefeito do Município autorizado a abrir um Crédito Especial na importância de R\$ 596,00 (quinhentos e noventa e seis cruzeiros novos), destinado ao pagamento de vencimentos atrasados ao funcionalismo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os vencimentos de que trata o presente artigo se prende a gestão anteriores ao corrente exercício e que não foram pagos no orçamento vigente.

ART. 2º - O Crédito aberto no artigo anterior correrá por conta da maior arrecadação verificada no exercício em curso, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de maio de 1967.



a) José Nivaldo de Andrade Lima

-Prefeito-

✓